

3. Relação de Servidores

Para os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru, foram designados como responsáveis, por meio da Portaria n.º 220, de 01 de abril de 2025, os seguintes servidores:

I - Gabinete do Prefeito

Responsável : Fernanda Belani de Oliveira

II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Responsável : Barbara Pinto Bueno

III - Secretaria Municipal de Administração

Responsável : Angelo Prudêncio Brito

IV - Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas

Responsável : Alexandre Roberto da Silva

V - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Responsável : Eduarddo F. Panziera

VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável : Dayane Fernanda Araujo Borges Walker

VII- Secretaria Municipal de Saúde

Responsável : Cintia Mayra Gasparini Lopes

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio, Ambiente e Turismo

Responsável : Osmar Pereira

IX - Câmara Municipal de Peabiru

Responsável : Aline Maria Torres

X - Serviço Autônomo de Água e Esgotos

Responsável : Odalvis Guerra Gnann

XI - Fundo de Previdência Municipal

Responsável : Ademar Gonçalves de Oliveira

4. Ações desenvolvidas



Observou-se e verificou-se Gestão Fiscal indo pelos caminhos pré-estabelecidos da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, pautando-se nas ações quanto a verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência dos atos de gestão.

Desta feita, segue a síntese das principais atividades realizadas pela Central do Sistema de Controle Interno no ano de 2025:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostragem avaliada	Conclusão
1	SEMESTRAL	MUNICIPIO	Exame de Cumprimento das Metas Fiscais	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
2	SEMESTRAL	MUNICIPIO	Acompanhamento da gestão fiscal.	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
3	ANUAL	MUNICIPIO	A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
4	SEMESTRAL	MUNICIPIO	Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
5	SEMESTRAL	MUNICIPIO	Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
6	ANUAL	MUNICIPIO	As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil.	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
7	ANUAL	MUNICIPIO	No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
8	SEMESTRAL	MUNICIPIO	Não houve regime de adiantamentos e, portanto, não houve Prestação de Contas de Adiantamentos (Art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64).	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
9	ANUAL	MUNICIPIO	Houve aquisição de um bem móvel no curso do exercício e não houve	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR



			alienação do mesmo.				
10	ANUAL	MUNICIPIO	Os inventários de bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis.	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR
11	SEMESTRAL	MUNICIPIO	Exame de Cumprimento das Metas Fiscais	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR
12	CONSTANTE	MUNICIPIO	Atendimento ao Sistema Gerenciador de Acompanhamento –SGA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR
13	CONSTANTE	MUNICIPIO	-Verificação constante do Programa de Acompanhamento Remoto-PROAR do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com ênfase no exercício de 2025 as Licitações, Portal da Transparência, Obras Inacabadas e Fundo de Previdência;	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR
14	CONSTANTE	MUNICIPIO	-Interpelação sobre o processo de transição de conta pagamento dos servidores municipais;	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR
15	ANUAL	MUNICIPIO	- Acompanhamento no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC atinente aos recursos repassados ao Transporte Escolar e Merenda Escolar;	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR
16	SEMESTRAL	MUNICIPIO	Emissão de alertas quanto ao Índice Pessoal do Executivo monitorando na Divisão de Contabilidade a não ultrapassagem do limite prudencial de 51,30% conforme recomendações do Tribunal de Contas do Paraná;	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR
17	BIMESTRAL	MUNICIPIO	-Aos Índices de Responsabilidades Fiscal e Social houve a verificação de atendimento ao índice mínimo de 25% de aplicação na saúde, em face ao orçamento municipal, e verificação de atendimento ao índice mínimo de 25% de aplicação no ensino, em face ao orçamento municipal;	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR
18	ANUAL	MUNICIPIO	-Envio do IEGM- Índice de Efetividade da Gestão Municipal ao Tribunal de	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR

			Contas do Estado do Paraná com dados de várias áreas de atuação da Gestão Municipal;			
19	CONSTANTE	MUNICIPIO	Ênfase as Secretarias na observação ao LIMPE- Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência dos princípios básicos da administração pública;	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
20	ANUAL	MUNICIPIO	-Determinação de interdição de espaço público que oferecia risco a comunidade usuária e liberação após reparos em atuação conjunta a Divisão de Engenharia Municipal;	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
21	BIMESTRAL	MUNICIPIO	- Atuação na supervisão dos Termos de Convênios utilizando o Sistema Integrado de Transferências-SIT do Tribunal de Contas do Estado Paraná, emitindo alertas e orientações as entidades tomadoras de recursos frente a lisura e legalidade das Prestações de Contas bimestrais;	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
22	MENSAL	MUNICIPIO	-verificação de funcionamento do Portal da Transparência	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR

A fim de verificar e constatar a legalidade e legitimidade da gestão pública, a Central do Sistema de Controle Interno efetuou levantamento de ordem financeira, patrimonial, orçamentária e operacional e avaliou o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento a fim de se constatar a eficiência e a eficácia dos mesmos.

O Município executou seu orçamento de 2025 com base no disposto em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, cumprindo as metas previstas no Plano Plurianual, visto que as despesas correntes foram contraídas mediante recursos financeiros próprios, nos termos constantes do PPA, tendo observado a evolução de sua receita para a execução dos programas.

Os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial podem ser verificados nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

Há de se ressaltar que o Plano Municipal de Saneamento Básico ainda não foi aprovado pela Câmara, e as diligências de admoestações por parte deste conselho ao Poder Executivo Municipal e ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE foram realizadas.

4.1.3. Aplicação de recursos com alienação de ativos

Regular

Conforme ressalta artigo 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prescreve que “-é vedada aplicação da receita de capital derivada de alienação de bens de direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos”.

4.1.4 Endividamento de longo prazo

Averiguou-se a inexistência de dívida consolidada interna no Fundo Municipal de Previdência de Peabiru.

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Portaria n.º 637/2023
Composição	12 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular



Parecer do Conselho sobre as contas de 2025	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2025	
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2025.	REGULAR
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Portaria n.º 329/2025
Composição	16
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2025	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei n.º 1092/2016
Ato de nomeação dos membros	Portaria 636/2023
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	
Limite de gastos	
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	
Limite da dívida consolidada	
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

6. Participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	Razão Social
95.640.322/000101	CONSORCIO INTERMUNICIPAL-CIS COMCAM

7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 31/03/2026, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2025, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2025, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2025, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

8 . CONCLUSÃO

O presente Relatório, se desenvolveu no enfoque dos principais aspectos do exercício encerrado, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Peabiru, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.

Cordialmente



Arleto Pereira Rocha
Representante da CSCI

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2025, do **MUNICÍPIO DE PEABIRU** em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Peabiru, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.

Cordialmente


Arleto Pereira Rocha
Representante da CSCI